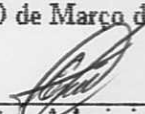




PROTOCOLO Nº 099/15

DE 20 de Março de 2015


Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.161

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 31 de Março de 2015

1ª Discussão em 31 de Março de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 08 de Abril de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 09 de Abril de 2015

Com Ofício nº 059/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3864

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 09/04/2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.161

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.450,40 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.23.695.0030.2.090.	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

3.3.90.39.00.00. 31763 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: 7.750,40

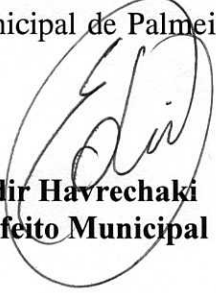
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.7.1.99.99.27.00	Fonte 31763	7.750,40
------------------------------	-------------	----------

Total da Receita: 7.750,40

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário tendo em vista a necessidade de adequar no orçamento vigente, dotação específica, que possibilite a apropriação correta dos trabalhos relacionados as etapas finais da Construção do Memorial da Colônia Cecília, o qual tem ainda a ser concluído neste exercício, dentro da 2ª etapa, o trabalho artístico e já para a 3ª etapa, estão previstos os serviços relacionados à iluminação do Memorial, como colocação de luminárias.

Pela importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 017/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.161 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 25 de março de 2015.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 104/15

DE 27 / 03 / 2.015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.161

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal.

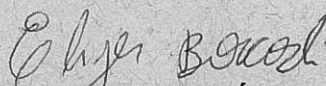
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.161** que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.450,40 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), destinados à criação de Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade de adequar no orçamento vigente, dotação específica, que possibilite a apropriação correta dos trabalhos relacionados às etapas finais da Construção do Memorial das Colônia Cecília.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2015.

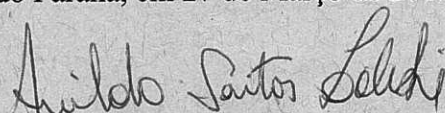

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

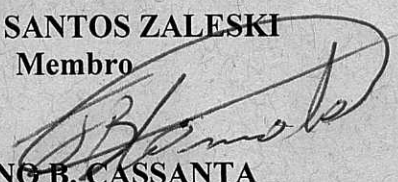
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.161**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.161

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.161

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 31 DE MARÇO DE 2015

Presidente Domingos E. K. K. K.

1º Secretário Eliz. Borish

2º Secretário [Signature]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.161

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE ABRIL DE 2015

Presidente Domingos E. K. K. K.

1º Secretário Eliz. Borish

2º Secretário [Signature]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3867
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 09/04/2015
Gabinete do Prefeito
[Signature]
Prefeito